

REGULAMENTO

14º leilão do FAZENDEIRO

Leiloeiros: Gustavo Vilela/ Sidney Farina

As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recusar o animal e/ou solicitar redução de preço conforme o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

1. O comprador deverá deixar como garantia de dívida Notas Promissórias assinadas e o Contrato de Compra e Venda. Cabendo ao vendedor o direito de exigir avalista de seu conhecimento, desde que o mesmo manifeste essa exigência à LEILOEIRA, antes que o comprador faça seu acerto de contas. Nas vendas a prazo, o comprador dá ao vendedor em penhor pecuário, a mercadoria adquirida, ficando de posse da mercadoria na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO.
2. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
3. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O leilão será apregoado em 30 parcelas, fixas, sendo 15 (quinze) parcelas duplas, 02 parcelas são pagas à vista e as demais 14 parcelas (duplas) vencíveis a cada 30 dias. **2ª opção**, para pagamento à vista 10% de desconto, **3ª opção**, valor total do touro em um cheque para 14 de Janeiro de 2024. A comissão do Leilão será de 6% para o comprador e 10% para o vendedor, no ato da aquisição. Para o Gado de Corte será de 3% para o comprador e 2,5% para o vendedor, **OBS: Comissões são pagas à vista, quanto nos touros e no gado de corte**
4. As transações de animais controlados e registrados estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos ou taxas sobre as transações, correrão por conta do comprador.
5. A arrematação ficará comprovada com a assinatura do Termo de Compromisso, feita logo após cada arrematação. Com a assinatura, o arrematante não poderá arrepender-se da aquisição.
6. O vendedor entregará o certificado original do(s) animal(is), ficando a A.D.T. para ser entregue após a quitação total do(s) animal(is) adquirido(s).
7. Os animais ficarão alojados a disposição dos interessados para a revisão nos currais do parque de exposição agropecuária, não cabendo reclamações de certos detalhes das características, após o remate.
8. Batido o martelo, o arrematante passa a assumir o risco e a responsabilidade referente ao animal.
9. O comprador deverá providenciar os acertos, até o término do leilão, no próprio recinto, incumbindo ao vendedor, exclusivamente a providência de manutenção do animal até o prazo de entrega, na manhã subsequente.
10. O Grupo 4 Irmãos propicia 100 km de frete por touro e frete free para carga fechada.
11. Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste regulamento o qual é considerado e de conhecimento de todos, não podendo ninguém se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo alegando não conhecê-lo.
12. O Leiloeiro não aceitará lance dado por pessoa, que a seu exclusivo critério julgar não capacitada. O Leiloeiro poderá no decorrer do leilão, alterar ou modificar as normas deste regulamento, ou eventuais correções no catálogo.
13. **CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Todas as questões eventualmente originadas no presente contrato, serão resolvidas de forma definitiva, via arbitral da 3ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia-GO, com sede, à Rua 250, nº 231, Pavilhão do Auditório Augusto Fraga Gontijo, Sala 06, Parque Agropecuário Pedro Ludovico, de acordo com os preceitos ditados pela Lei 9.307 de 23/09/96.

Piranhas/GO, 14 de julho de 2024.